



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 022/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABUNA-BA E MENEZES TRANSPORTES - EIRELI.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, nº 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

CONTRATADA: MENEZES TRANSPORTES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.841/0001-00, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 122, 1º andar, sala 103, Centro, Serrinha-BA, CEP: 48.700-000, representada pelo seu Representante Legal, Senhor **CAIO LÁZARO GALDINO MENEZES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1303385325, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 042.66.575-84, residente e domiciliado no conjunto Frei Leão, 21, Casa, Teresópolis, Alagoinha-BA, CEP: 48.080-300.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 022/2022**, firmado entre as partes em 13 de junho de 2022, instruído no **Processo Administrativo 041/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como **objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 022/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato 022/2022, por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogado até o dia 13 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 260.196,72 (duzentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no montante de **R\$ 260.196,72 (duzentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**, será devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.9.0.37.00.00, vinculado à atividade 2.001, da Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo Administrativo 3217/2024**, e encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente da Câmara

CAIO LÁZARO GALDINO MENEZES
Representante Legal